



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° . 91, de 23 de novembro de 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas na alínea a) inciso III, art. 19, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento na campanha desenvolvida pelos Municípios do Oeste do Paraná de redução no consumo de energia elétrica, água, tarifas de telefone e outras despesas, temporariamente, o horário de funcionamento da Câmara Municipal, será de:

- a) **2ª a 6ª feiras das 8 às 12 horas** no período de 3 a 20 de dezembro de 2007; e
- b) **Do dia 21 a 31 de dezembro/07** não haverá expediente na Edilidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Milton Penido
PRESIDENTE